



**PROJETO DE LEI Nº 33, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de veículo para transporte de alunos ou atletas que especifica e providências correlatas

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transportar alunos da Escolinha Municipal de Futebol ou atletas em geral que estejam participando de eventos ou modalidades esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em veículos da municipalidade, para fora do Município.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes do orçamento na seguinte rubrica:

02 Poder Executivo  
02 Secr. Municipal de Esporte e Lazer  
27 Desporto e Lazer  
812 Desporto Comunitário  
0013 Manutenção dos Eventos Esportivos  
2011 Manutenção dos eventos esportivos  
3.3.90.30 Material de Consumo  
01 Tesouro – ficha 046

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, data supra.



**DOUGLAS ROBERTO BENINI**  
**PREFEITO**

Itaporanga, 11 de novembro de 2021.